



DECRETO Nº 8.574 – DE 27 DE MARÇO DE 2020

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora **CHIGUEKO NAKASATO**, inserido no Processo Administrativo nº 2.807/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de abril de 2020, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral pela média das contribuições da servidora a partir de julho de 1994, conforme apregoa a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, na forma da lei, com fundamento no artigo 34, inciso I da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, alterado pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 43, de 11 de novembro de 2005; e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 41/03, a servidora Sra. **CHIGUEKO NAKASATO**, RG.: 11.533.341, no cargo público de "**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE II**", de provimento Efetivo, Ref.: "10", Nível "E", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 27 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão